



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 628/2025 - SEURB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se para as considerações da Autoridade Competente, o Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias (autorização) à abertura do processo de contratação.



1. UNIDADE REQUISITANTE

Departamento de Resíduos Sólidos

Chefia imediata: Ana Paula Gomes Mendonça

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO ÁREAS I, II E III (FEIRAS E MERCADOS, ROTAS TURÍSTICAS E ESSENCIAIS), QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS- SEURB/PMA.

3. PRIORIDADE

Alta

4. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE



Em razão da crescente demanda pela coleta e manejo adequado dos resíduos sólidos em Ananindeua/PA, e considerando a inclusão de novas áreas de abrangência, esta Secretária Municipal de Serviços Urbanos solicita a classificação da contratação do serviço de manejo de resíduos sólidos como de **PRIORIDADE ALTA**.

A necessidade de execução urgente deste serviço decorre dos seguintes fatores:

1. **Expansão das Áreas de Abrangência:** A recente ampliação das áreas de abrangência, que inclui novos setores urbanos e rurais, exige a imediata adequação do sistema de coleta para evitar o acúmulo de resíduos e o comprometimento da saúde pública.
2. **Riscos à Saúde Pública e ao Meio Ambiente:** O não atendimento imediato à coleta de resíduos sólidos pode resultar em sérios problemas sanitários, como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 628/2025 - SEURB

proliferação de vetores de doenças (mosquitos, roedores), além do impacto ambiental negativo, com o risco de contaminação do solo e das águas.

3. **Atendimento a Legislação e Normas Ambientais:** A falta de um sistema eficiente de coleta de resíduos sólidos pode implicar em descumprimento das normas ambientais e sanitárias estabelecidas, o que pode resultar em multas e outras penalidades para a administração pública.
4. **Impacto Social e Econômico:** O acúmulo de resíduos nas vias públicas e em áreas de grande circulação afeta diretamente a qualidade de vida da população, gerando desconforto e prejudicando a imagem pública da instituição. Além disso, a falta de coleta adequada pode afetar setores comerciais, turísticos e outros serviços essenciais.

Diante da urgência mencionada, solicitamos a devida prioridade para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO ÁREAS I, II E III (FEIRAS E MERCADOS, ROTAS TURÍSTICAS E ESSENCIAIS), QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, de forma a garantir a continuidade dos serviços essenciais à população, bem como a conformidade com as normativas legais e ambientais.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos classe I e II e limpeza urbana é imprescindível para garantir a eficiência, qualidade e regularidade das atividades necessárias nas áreas específicas do município de Ananindeua.

As áreas definidas como I, II e III no Estudo Técnico Preliminar – que incluem feiras, mercados, áreas de difícil acesso, ilhas, rotas turísticas e essenciais – demandam um cuidado técnico e operacional especializado, considerando a complexidade e a especificidade dos serviços a serem realizados. A gestão inadequada desses resíduos pode acarretar impactos ambientais, sanitários e sociais, além de comprometer a imagem do município e a qualidade de vida da população.

Além disso, a contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEURB/PMA), assegurando o cumprimento de normativas ambientais e legais, bem como promovendo a sustentabilidade e a preservação dos recursos naturais. A expertise de uma empresa qualificada contribuirá para a implementação de técnicas modernas e eficientes, otimizando os recursos públicos e elevando a qualidade dos serviços prestados à comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 628/2025 - SEURB

Portanto, a terceirização dessa atividade se mostra essencial para garantir a excelência na execução dos serviços e o atendimento às necessidades do município de forma eficaz e sustentável.

- 5.1. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.**
Não se aplica.



6. DATA PREVISTA DA DEMANDA

O fornecimento do objeto da presente demanda deverá ser iniciado na data prevista de 30 de Janeiro de 2025.



7. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual - 2025 da Prefeitura Municipal de Ananindeua.



8. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO / RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

ID	Nome	Cargo/Função	Despacho
361968	Ana Paula Gomes Mendonça	Assessora Estratégica	Titular do Setor Demandante
297534/2	Marilene de Queiroz Nascimento Pinheiro	Secretária Municipal de Serviços Urbanos	Autorizador da Contratação
139041-2	André Luiz Carvaló de Oliveira	Assessor Especial	Responsável Técnico
46206-3	Alyne Christine Costa Pinheiro	Assessor Estratégico	Responsável Técnico



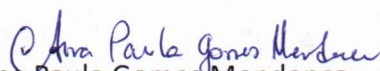
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 628/2025 - SEURB

9. MATERIAIS / SERVIÇOS

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	25194	SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO ÁREAS I, II E III (FEIRAS E MERCADOS, ROTAS TURISTICAS E ESSENCIAIS)	1	1		
TOTAL:						R\$

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Ananindeua, PA. 10 de janeiro de 2025.


Ana Paula Gomes Mendonça
361968

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Marilene de Queiroz Nascimento Pinheiro
297534/2